



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**  
**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº. 21, DE 2015.**

*Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – com o auxílio do Tribunal de Contas da União – adote as medidas necessárias para a realização de fiscalização e controle relativa às denúncias de irregularidades e favorecimentos em processos licitatórios pelo Governo Federal à Empresa Privada EBP (Estruturadora Brasileira de Projetos).*

**Autor: Deputado Wellington Roberto**

**Relator: Deputado Hissa Abrahão**

**I – RELATÓRIO**

A proposta de Fiscalização e Controle nº. 21/2015 propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – com o auxílio do Tribunal de Contas da União – adote medidas necessárias para a realização de fiscalização e controle relativa as denúncias de irregularidades e favorecimentos em processos licitatórios pelo Governo Federal à Empresa Privada EBP (Estruturadora Brasileira de Projetos).

Sob relatório prévio, pela implementação, a presente PFC foi aprovada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle no dia 05/08/2015.

Fora enviado ao Tribunal de Contas da União ofício de número nº. 240/2015-CFFC/P datado de 8/08/2015. Tal documento nos foi prontamente respondido, com aviso de recebimento nº. 897 – GP/TCU, datado de 12/08/2015.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Posteriormente o mesmo Tribunal nos contemplou com a seguinte comunicação:

“Em consonância com o disposto no art. 12 da Resolução-TCU 251/2008, seguem em anexo informações referentes à PFC 21/2015, autuada no TCU em agosto/2015, por meio da qual a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados solicita fiscalização e controle de denúncias de irregularidades e favorecimentos em processos licitatórios pelo Governo Federal à Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. (EBP).

Em síntese, o assunto abordado pela PFC 21/2015 não é estranho ao Tribunal de Contas da União, de modo que há três fiscalizações abertas no TCU que tratam de possíveis irregularidades nas relações entre a EBP e a Administração Pública Federal. As três fiscalizações são de relatoria da Ministra Ana Arraes, e os Acórdãos já prolatados encontram-se anexos a este email.

| Processo       | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                                                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 012.687/2013-8 | Representação para apurar irregularidades cometidas pela Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), que autorizou a EBP a desenvolver projetos e/ou estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional, para subsidiar a preparação de estudos de diversas instalações portuárias, nas regiões sul, sudeste, norte e nordeste. | Julgado no mérito (Acórdão 1.155/2014-TCU-Plenário). Aguardando análise do pedido de reexame interposto pelo representante.                   |
| 015.245/2013-6 | Representação com pedido de cautelar em decorrência de fatos ocorridos na seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/RJ.                                                                                                                                                                              | Não julgado no mérito, em análise pela unidade técnica responsável.                                                                           |
| 033.438/2013-7 | Acompanhamento em processo apartado, conforme determinação no item 9.4 do Acórdão 3.362/2013-TCU-Plenário, para apurar a celebração do convênio de cooperação técnica entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a EBP.                                                                                                            | Julgado no mérito (Acórdão 1.602/2015-TCU-Plenário). Encontra-se em comunicação, para posterior encerramento após decorrido o prazo recursal. |

O Acórdão 1.602/2015 tem especial relevância, pois determinou a anulação do convênio de cooperação técnica firmado entre o BNDES e a EBP, por afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade administrativa e isonomia. Os estudos feitos pela EBP e listados na PFC 21/2015 foram desenvolvidos no âmbito do mencionado convênio.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cabe informar, por fim, que, vencidos os prazos estabelecidos nos Acórdãos, serão autuados os respectivos monitoramentos para a verificação do cumprimento das determinações e das recomendações exaradas.

Tendo em vista o exposto, conclui-se que a fiscalização solicitada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados por meio da PFC 21/2015 já está em curso neste Tribunal, desenvolvendo-se nos autos dos TC 012.687/2013-8, 015.245/2013-6 e 033.438/2013-7”.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Compulsando o processo, constatamos que já foram abertas 03 fiscalizações tratando de possíveis irregularidades nas relações entre a EBP e a Administração Pública Federal.

Diante do exposto, entendemos que a Proposta de Fiscalização e Controle cumpriu seu objetivo, razão pela qual manifestamos nossa posição de que sejam tomadas as providências cabíveis referidas no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e arquivado o processo.

Sala da Comissão, em                      de agosto de 2015.

**DEPUTADO HISSA ABRAHÃO**  
**Relator**